



GAZETA DO RIO DE JANEIRO.

QUARTA FEIRA 4 DE ABRIL.

*Doctrina . . . ut promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. HORA T.*

EDITAL.

AO Senado da Camara baixou o Regio Aviso do theor seguinte.

SUA MAGESTADE examinando as tres Memorias, que o Senado da Camara levou á Sua Real Presença no dia 26 do corrente, Ficou penetrado dos puros sentimentos de amor, de lealdade, e de respeito, em que são concebidas, sentimentos proprios do Povo Portuguez, e de que SUA MAGESTADE não Tem duvidado hum só instante. A situação porém dos Negocios Politicos, e o interesse bem entendido, e geral da Monarchia, não lhe permitem Acceder aos desejos deste Povo, prolongando por mais tempo a sua morada na Corre do Rio de Janeiro, SUA MAGESTADE não pode dar a estes Seus Fieis Vassallos outro maior testemunho do quanto são caros a Seu Paternal Coração, do que deixando entre elles o Augusto Herdeiro da Monarquia, para organizar o Governo deste vasto Imperio, segundo a Constituição, de que se ocupão as Cartas Nacionaes, e Extraordinarias de Lisboa, que todos Jurámos, ainda ha pouco de observar e defender. Nem escapou tambem á Sabedoria e Magnanimidade de SUA MAGESTADE a segurança do Banco do Brazil, ameaçado de immediata ruina, Promovendo a sua futura prosperidade com as Paternas Provvidencias enunciadas no Decreto de 23 do corrente. Tal he em resumo o que SUA MAGESTADE me Manda comunicar a Vossa Mercê, para o fazer presente no Senado da Camara, em resposta ás mencionadas Memorias. Deos guarde a Vossa Mercê. Paço 28 de Março de 1821. — Ignacio da Costa Quintella. — Señor Juiz de Fóra desta Cidade.

E para que chegue á noticia de todos mandou o Senado affixar o presente Edital. Rio de Janeiro 31 de Março de 1821.
Antonio Martins Pinto de Brito.

Depois do sempre memoravel Dia 26 de Fevereiro, tem sido tão grande a affluencia de noticias, que apesar dos maiores esforços não podemos conseguir que o publico seja completamente informado de quanto pôde interessá-lo. Os acontecimentos da Bahia, que por esse tempo foram constantes, refirem por tanto huma demora na nossa Gazeta, enquanto a noso pezar não padiam os obvios a esta involuntaria emissão, sem faltar a objectos, que de mais perto nos tocavão. Querendo porém beje comunicar tem Extracto da Gazeta de 9 de Março, julgamos dever reintegrar, e dar huma succinta idéa do que aconteceu desde 10 de Fevereiro naquelle Província.

A Gazeta de 13 de Fevereiro contém os factos, que precederão a installação do Governo, e que por já muitos sabidos ultimamente, a Proclamação do Tenente Coronel d'Artilleria, e o Relatorio do que se passou no Conselho Supremo Militar, cuja resolução foi a seguinte:

I. Jurar obediencia ao Muito Alto e Poderoso Rei Senhor D. JOAO VI., e Adhesão á Sua Real Dynastia, confessar a Santa Religião, que professamos.

II. Jurar a Constituição, que fizerem as Cortes em Portugal, e interimamente a de Hespanha, da mesma maneira, que foi adoptada em Lisboa.

III. Que a Camara penha á approvação da Troça e Povo as Pescas, que devem formar huma Junta Provisional, que baje á Go-

vernar esta Província até que SUA MAGES-
TADÉ tenha solenemente jurado a mesma
Constituição.

IV. Que o Governo Provisional logo des-
pois da sua instalação, forme hum Acto per-
si, e em nome desta Província, sua Adesão ao
Governo de Portugal, e á nova ordem alli
estabelecida, o que será remetido ao mesmo
Governo, e a EL-REI Nossa Senhor.

V. Que o Governo Provisional, imediatamente
logo proceder á nomeação de Deputados da Pro-
víncia, para se reunirem ás Cortes de Portugal.

VI. Que todos os Actos da Administra-
ção Pública, continuará com dantes em No-
me do Senhor Rei D. JOÃO VI.

VII. Que o dia de hoje seja de recon-
ciliação geral entre os habitantes desta Proví-
víncia, que por qualquer diferença de opinião po-
lítica estejam discordantes, Bahia em Ca-
mara 10 de Fevereiro de 1821. (Seguem-se as
Assinaturas.)

A de 14 contém o termo de Vereação, e
juramento dos Membros do Governo; assim
como na huma Proclamação da Junta Provisional
do Governo ao Corpo Militar.

A de 17 contém o Quadro dos Deputados
da dita Junta Provisional do Governo da Ba-
hia, e são os seguintes:

Pela Cidade, o Senhor Luiz Manoel de
Moura Cabral, Presidente.

Pela Agricultura, o Senhor Paulo José de
Mello Accordo e Brito, Vice-Presidente.

Pela Igreja, o muito Reverendo Dado
do Arcebispo José Fernandes da Silva Freire.

O Senhor Tenente Coro-
nel Manoel Pedro de Freitas
Guimaraes.

Pela Milícia { O Senhor Tenente Coro-
nel Francisco de Paula e Oliveira.

O Senhor Tenente Coro-
nel Francisco José Pereira.

O Senhor Francisco Anto-
nio Filgueiras.

Pelo Comércio { O Senhor José Antônio Ro-
drigues Viana.

Secretario dos Negocios da Guerra, Estrangeiros e da Marinha, o Senhor José Lino Coutinho.

Secretario dos Negocios do Interior e Fazenda, o Desembargador José Graelano de Paiva Pereira.

Estes preliminares bastão para fazer enten-
der o seguinte Extracto da Gazeta da Bahia de
9 de Março.

Copia da Carta do Governo da Bahia ao Ex-
cellentissimo Luiz do Rego Barreto, Go-
vernador e Capitão General da Ca-
pitania de Pernambuco.

Vossa Excellencia não menos Portuguez,

que General valoroso, e intelligente. Se o seu
brâço tanto concorre, e com tanta gloria sua,
e da Nação para libertar esta da ignomínia de
hum jugo estrangeiro, o seu coração e o seu
espírito não ha menos ilustrado, nem menos
amante da Pátria para lhe negar agora seus
serviços, agora, que afflita brada por todos
seus filhos, e os chama á grande obra de con-
solidarem a prosperidade, e a ventura da pre-
sente, e futura geração. Não ha só no campo
da batalla, e oposto aos inimigos externos,
que o General Cidadao deve patentear a sua
bravura, e o seu amor pela Patria: elle não
ha menos necessário, quando se trata de com-
bater os inimigos domésticos, que a tem es-
crivisaria, e nunca o valor pôde ser mais bem
dirigit, do que na occasião, em que cumpre
sobre bases duraveis solidar a existencia, e o
esplendor da Monarchia com a independencia,
a liberdade, e o decôrdo da Nação. Assim pen-
savão esses illustres Gregos, não menos Cida-
dãos e valentes, quando tinham a combater os
Felipper e os Alexandres, que a reprimir os
alvitrés, e as invasões do Despotismo.

Vossa Excellencia, que a nenhum cede em
valor, também não lhe ha de ceder no patri-
tismo, e na sua dedicação á empresa Santa de
regenerar nos a Patria. He por isto, e com
a mais firme confiança nas elevadas virtudes de
Vossa Excellencia, que a Junta Provisional do
Governo da Bahia não hesita de reicito-sai-
mente informar a Vossa Excellencia da heroica re-
solução, que os Corpos Militares da guarnição
desta Cidade, interpretando, e cedendo á v-
nitade unânime do povo, tomarão no dia 10 do
corrente, em presença do Ilustríssimo e Ex-
cellentissimo Senhor Conde de Palma, procla-
mando a Santa Religião de nossos Pais, a Cons-
tituição, que fizerem nossos Irmãos de Portugal,
e jurando a mais decisiva obediencia, fidelida-
de, e adesão a S. M. EL-REI Nossa Senhor,
e á Sua Real Dynastia; como tudo Vossa Ex-
cellencia verá da copia da mesma resolução,
e das mais Actas, que a acompanham.

A Junta com esta participação não intenta
prevenir de nenhuma forma a opinião de Vos-
sa Excellencia. Ela faria por certo grande in-
justiça a Vossa Excellencia, se por hum mo-
mento o pudesse considerar alheado do sagrado
empenho, em que todos os Portuguesez de am-
bos os Mundos temos entrado, e que havemos
jurado manter com a firmeza, a moderação, e
a dignidade, que ha propria de nossa Nação,
e do brío de Portuguesez, que para a defen-
sa do Throno, e da gloria da Monarchia Cons-
titucional, não ha sacrifícios, em que gostosos
não entrem.

Nós sabemos que Vossa Excellencia tem
no seu coração os mesmos sentimentos, que

os que sinceramente nos animão, e despertá-los, seja licita esta expressão, rogando ao mesmo tempo a efficaz cooperação de Vossa Excellencia a prol da publica tranquillidade do Paiz; he o unico objecto desta carta, que acabamos com a expressão do respeito, e alta consideração, que temos pela illustre pessoa de Vossa Excellencia. Deos guarde a Vossa Excellencia.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Fevereiro de 1821.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz do Rigo Barreto, Governador e Capitão General da Província de Pernambuco.

Luiz Alfonso de Moura Cabral, Presidente,
Paulo José de Mello d'Almeida e Brito, Vice-Presidente.

José Fernandes da Silva Freire.
Manoel Pedro de Freitas Guimarães.
Francisco de Paula de Oliveira.
Francisco José Pereira.
Francisco Antônio Filgueiras.
José Antônio Rodrigues Vianna.
José Cartaxo de Paiva Pereira.
José Erno Coutinho.

Resposta.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. —

A's 5 horas da tarde do dia de hoje 3 de Março, recebi o Ofício de VV. E.E. datado de 21 de Fevereiro proximo passado. Foi grato ao meu coração o annuncio, que recebo; e vai elle encher de esperanças, ou antes assegurar as de toda está Praça, e Província. VV. E.E. me honrão com títulos, de que não são merecedoras algumas provas, que tenho dado até aqui de constância, e amor da Patria; mas o meu coração he digno delles; porque na verdade, Senhores, sempre elle se alimentou de hum vivo imperioso amor do REI e da Patria; sempre conheci em mim hum sentimento interno, que me fazia chorar sobre as desgraças da Nação, e sofrimentos e dores pungentes de hum Monarca virtuosissimo, e merecedor de contar os momentos da sua vida por outros tantos prazeres; assim como es conta por outros tantos benefícios, que faz aos Vassallos, que a Elle recorrem. Mas he já muito falar de mim. Pêndom VV. E.E., Senhores, que os fortes sentimentos dominão sobre a modestia das expressões, e se enuncião sem fingimento.

E para dar a VV. E.E. huma prova nata equívoca do espírito, que me anima, e anima os Povos desta Praça, e desta Capitanía, devo de participar-lhes que hontem convocai hum Conselho, e hoje a Camara, os Officiaes Generaes, os Ministros, Officiaes Superiores, os Membros mais distintos de todas as Ordens do Estado, Várias respeitaveis por suas virtudes, longa experiençia, regrada pela erudição e pe-

los erros, ferindo alertos os portos para os individuos de todas as classes, de todas as condiçoes.

A este respeitável, e legítimo Congresso, tive a honra de dirigir-me e de apresentar as circunstancias actuais nesses e nestes (ao meu parecer claramente) que estas circunstancias pediam novas instituições, aquellas cittadivas instituições, que os Representantes da Nação estão preparamo em Lisboa para a gloria, e prosperidade do melhor dos Monarcas; para a ventura dos mais dignos Vassallos, que terá um REI pius, para prosperidade dos Portuguezes. Eu lembrei que se fizesse saber aos Povos que tal era o objecto do nosso ajuntamento. Lembrei mais que esta respeitável Assemblea Representante de huma Província intira, e eu á testa d'ella, passassemos com a possível brevidade a expôr ao Monarca o teor so, de que havímos lançado não, pretendendo desde já em seu Regio Nome aos Povos da mesma Província (e por conseguire a todos os seus Vassalos) huma Constituição regeneradora, liberal, adequada ás luces do presente século, e ás imperiosas necessidades da Nação. Lembrei ainda ao Congresso que isto se fizesse saber ao publico deverado já de desejos por estes novas instituições, em que funda a sua felicidade, e das qualidades lucrativas; e em que certamente assertará com solidá estabilidade o Throne Glorioso do Senhor D. JOÃO VI, Nuestro REI, e o de seus egípcios descendentes. Lembrei ultimamente que ao povo se convenisse que devia permanecer tranquillo; que de nós confiasse, da justiça, da sua causa, e do nosso recto, e leal proceder; que observasse as leis, obedecesse aos Magistrados, e finalmente que permanecesse em paz, respeitando todas as providencias, que o Governo dêsses para sua utilidade. Hum só voto exprimiu os parceres de tantes individuos, huma unica aprovação. Fez-se o annuncio ao Povo, por meio da Proclamação, que a Versas Excellencies, inclusive; e filo de mãos dadas com os Ministros, e Representantes do Povo, os Membros da respeitável Câmara desta Praça, e os humores bons de todas as Ordens do Estado, tratando de tudo quanto pertence á manutenção das leis, da segurança publica, e decréto da Magistrado.

O Povo heroico desta Província recebeu esse beneficio do seu Governo, cujo acto em seu REI não tinha havido o menor sinal de imprecisão; este dom he garantido; SUA MAJESTADE exultará em seu Real Conselho desse lhe proporcionar este monarca de felicidade os seus Povos, e os seus Povos bendirão o seu Real Nome. Ja VV. E.E. vêm, Sabe-se que lhe neste espirito nos anima, e decréto e gloria d'ELE, e a prosperidade do seu

grande Povo, do Povo Europeu e Americano, desta Família de Heróes, que torna a nascer das cinzas, para renover no Mundo a memória de nossos egregios País.

Contem VV. EE. com a minha cooperação para tudo quanto seja defender a Magestade do Monarca, e a ventura e honra da Nação. Ah! Jamais me affastarei desta vereda; sim, morrerei por SUA MAGESTADE, em defensão dos seus direitos, e dos direitos do seu Povo, que tão longe estão de serem opostos aos do Throno, que pelo contrario são o seu mais estavel fundamento.

Este Povo tem razão de estar satisfeito, e o está; eu o estou porque affastei para longe delle a anarchia, e os seus horrores, horrores sobre os quais derramaría lagrimas amargas, hum REI, que não cede aos Titos na clemencia.

Excellentíssimos Senhores, tal he o estado, em que nos achão as notícias, que VV. EE. nos transmittem, e que nós vamos transmitir aos Governadores das Capitanias ao Norte dessa. Com o amor de EL-REI no coração, acompanhado do amor da Patria; o ALTISSIMO

N O T I C I A S

E N T R A D A S.

Dia 30 de Março. — Gernesey; 54 dias; B. Ing. La Belle Alliance, M. Peter Collas, lastro. — Parati; 4 dias; L. Senhora do Carmo, M. Mansel Correia Pinto, C. ao M., aguardente e assucar.

Dia 31 dito. — Copenhagen pela Bahia; 105 dias; G. Suec. Opikir, M. Idmanne, C. ao M., madeira, alecrim e vidros. — Quilinane; 69 dias; B. Senhora da Guia, M. José Jorge da Silva, C. ao M., escravos. — Cabinda; 39 dias; B. Santa Roza, M. Manoel de Jesus Ferreira, C. a João Gomes Barrozo, escravos. — Angola; 42 dias; B. Deligente, M. José Milaquias de Oliveira, C. a Joaquim Teixeira de Macedo, escravos. — Shetland; 42 dias; B. Ing. Mercury, M. Robb Watherall, C. ao M., pélleis de lobo marinho. — Parati; 5 dias; L. Senhora de Montserrat, M. José Joaquim Pereira, C. ao M., aguardente e toucinho. — Maranhau; 9 dias; L. Senhora das Dores, M. Francisco de Paula Pereira, C. a João Pereira de Souza, assucar e café. — Ilha Grande; 3 dias; L. Boa Viagem, M. José de Azevedo, C. ao M., assucar. — Cetete; 73 dias; G. Dino Jaro, M. Jarnbe, C. a Midini, sal e vinho.

Dia 1º de Abril. — Pernambuco; 14 dias; E. Cometa, M. Bentos José Francisco Fortes, C. ao M., cocos e fazendas. — Rio de S. João; 3 dias; L. Conceição Flora, M. Antonio José de Castro, C. a Francisco Antônio de Oliveira, madeira.

MO coronará os nossos esforços, e os Portuguezes d'ambos os Mundos serão ditosos. Permita o Céo que o Anjo da Concordia presida ás suas deliberações; que a maquina dessa Província não seja embaracada na harmonia de seus movimentos; e que sempre o mesmo espírito nos anime.

Eu mandei imediatamente convocar outra assembléa para se publicarem as participações de VV. EE. Todos os sens membros são de iguaes sentimentos aos meus; e disto podem VV. EE. estar certissimos. Nós todos estamos firmemente persuadidos, que os fins do Povo da Bahia, e seu Governo Provisorio, são os de Pernambuco, seu Governador, seus Ministros, suas Camaras, e Cidadãos de todas as Ordens do Estado.

Deos guarde a VV. EE. Pernambuco em Camara convocada aos 3 de Março de 1821.

Luis do Rego Barreto,

Illustríssimos e Excellentíssimos Senhores Membros da Junta Provisoria do Governo da Bahia.

(A Proclamação no N.º seguinte.)

M A R I T I M A S.

S A H I D A S.

Dia 30 de corrente. — Santa Catharina; B. Providencia, M. Antonio José Assumar, lastro. — Buenos Ayres; E. Ing. Interprise, M. Bunningshan, fazendas. — Bahia; S. Victoria, M. José Joaquim da Rocha, fazendas. — Rio de S. João; L. Santa Micaela, M. Francisco Luiz Coimbra, lastro. — Dito; L. Boa fé, M. Antonio Ignacio Lisboa, lastro. — Rio d'Ostras; L. Bonança, M. José da Roza Ramos, lastro. — Benevente; L. Flor do Mar, M. José de Almeida e Silva, lastro. — Cabo frio; L. S. João Baptista, M. José d'Oliveira Marques, lastro.

Dia 31 dito. — Campos; S. Animo Grande, M. Manoel Ferreira dos Santos, lastro. — Rio Grande; S. Amizade, M. Manoel Joaquim de Souza, lastro.

Dia 1º de Abril. — Gothenburga e Hamburga; G. Suec. Christina Luiza, M. E. D. Ahlstrom, assucar. — Rio Grande; B. Novo Despique, M. Manoel José da Silva, sal e fazendas. — Dito; B. Príncipe, M. Manoel Vieira de Aguiar, sal e aguardente. — Lima; B. Amer. Ocean, M. W. Maison, generos do paiz. — Campos; S. Guia, M. Thomas Joaquim de Faria, lastro. — Dito; L. Senhora da Penha, M. António Fernandes, lastro. — Santos; L. Senhora do Amparo, M. Mansel Rodrigues dos Santos, sal. — Dito; L. Boa Fé, M. José Francisco Barrozo, lastro. — Rio de S. João; L. Boa Viagem, M. João Baptista Duarte, lastro.